

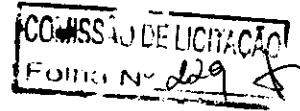
Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) de proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão nº 2024.07.01.2.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de julho de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município



SCOSY
EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS



PROPOSTA CONSOLIDADA

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, Especialmente os da Lei federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado processo de licitação.

Declaramos, ainda que, em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) do presente processo de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE: Distribuição de refeição					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtde.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	Serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Refeição	264.000	R\$ 7,49	R\$ 1.977.360,00
Valor do Lote R\$ 1.977.360,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).					

O valor da proposta e de R\$ 1.977.360,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ nº 28.027.121/0001-46 – Insc. Municipal Nº 1555345

Rua Rui Barbosa, nº 780, Bairro Limoeiro - CEP nº 63.030-000 - Juazeiro do Norte – Ceará

Fone: (88) 9 9666-4475 - EMAIL: scosyemp@gmail.com

Banco do Brasil – Agência 0433-2 - Conta Corrente 71.161-6

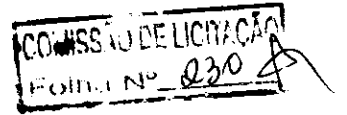
Razão Social: Stenio Pierre Costa Silva
CNPJ: 28.027.121/0001-46
Rua Rui Barbosa, nº 780, Bairro Limoeiro
CEP: 63.030.000 – Juazeiro do Norte – Ceará

scosyemp@gmail.com
(88) 9 9666-4475



SCOSY

EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS



NOME: Stenio Pierre costa silva **CPF:** 035.616.443-13 **RG:** 2006029166683 SSP CE **TELEFONE:** (88)996664475
EMAIL: scosyemp@gmail.com **NACIONALIDADE:** Brasileiro **NATURALIDADE:** Juazeiro do Norte - Ceará
ESTADO CIVIL: Divorciado **PROFISSÃO:** Empresário **ENDEREÇO:** Rua José Joaquim de Santana, nº 144
Bairro: Conviver, Juazeiro do Norte, Ceará **CARGO E FUNÇÃO NA EMPRESA:** Representante Legal
Banco do Brasil – Agencia 0433-2 - Conta Corrente 71.161-6

Juazeiro do Norte – CE, 18 de Julho de 2024.

STENIO Assinado de forma
PIERRE digital por STENIO
COSTA PIERRE COSTA
SILVA:28027 SILVA:2802712100
121000146 0146
Dados: 2024.07.18
13:45:15 -03'00'

SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

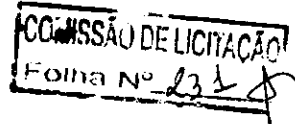
CNPJ Nº 28.027.121/0001-46

Stenio Pierre Costa Silva

CPF Nº 035.613.443-13

Razão Social: Stenio Pierre Costa Silva
CNPJ: 28.027.121/0001-46
Rua Rui Barbosa, nº 780, Bairro Limoeiro
CEP: 63.030.000 – Juazeiro do Norte – Ceará

scosyemp@gmail.com
(88) 9 9666-4475



Fiador:

DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC
CNPJ nº: 48.430.050/0001-35

Afiandada:

STENIO PIERRE COSTA SILVA, sediada a RUA RUI BARBOSA, n.º 780, Bairro LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 63030000
CNPJ nº: 28.027.121/0001-46

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ nº:

07.974.082/0001-14

Validade:

18/07/2024 à 17/09/2024

Valor Garanti (a parte integral): R\$ 19.773,60

(dezenove mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Contrato nº:

2024.07.01.2

Modalidade:

BID (Licitante)

Edital de Licitação nº:

EDITAL CONVOCATORIO Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2

Município de origem:

Juazeiro do Norte/CE

Valor Global do Contrato:

R\$ 1.977.360,00

Objeto de Licitação:

Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Objeto da Fiança:

Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada garante a Manutenção da Proposta ofertada pela Afiandada para a Participação em Licitação, conforme características descritas na sua proposta, em decorrência do que contou no Edital publicado pelo Beneficiário. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contratação estão identificados no campo formulário acima. A presente Carta Garantia está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021..

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de manutenção de proposta ofertada no processo licitatório discriminado acima (**LICITANTE**), não abrangendo: multas, indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação da Afiandada nesse Contrato.

A presente Fiança não abrange também multas de qualquer natureza, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores de obrigação da Empresa Garantida, não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiandado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiandado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiandado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiandado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiandado.

Condições Especiais:

Dank!

Parte Relacionada:

O Feador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.

Obrigação Beneficiário:

do Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido, e não dar causa ao inadimplemento do Afiançado.

Irrevogabilidade e Inalienabilidade:

Esta Garantia é irrevogável e não poderá ser alienada por nenhuma das partes.

Declaração:

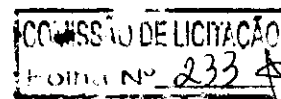
O Feador declara expressamente que:
1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras;
2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A:48430050000135

Assinado de forma digital por
DANK SOCIEDADE DE CREDITO
DIRETO S A:48430050000135
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20895



BANCO CENTRAL DO BRASIL



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) **DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.** (CNPJ 48.430.050/0001-35) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:59:14 do dia 18/7/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: bFBqpsGvwbyPnySFs3LK

Certidão emitida gratuitamente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 544

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 525x

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2

Processo Administrativo Nº 2024.07.01.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 05/07/2024 12:31:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/07/2024 13:56:42	CADASTRO DE PROPOSTA	STENIO PIERRE COSTA SILVA
08/07/2024 14:29:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
09/07/2024 14:12:58	CADASTRO DE PROPOSTA	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA
09/07/2024 14:13:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA
11/07/2024 16:56:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
15/07/2024 08:19:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
15/07/2024 11:26:50	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (10.328.834/0001-84)

Prezado pregoeiro, bom dia.

A empresa MeioDia Refeições Industriais Ltda, CNPJ nº 10.328.834/0001-84, sediada na Avenida Rio Pitimbú, 256, Emaús, Parnamirim/RN, vem, encarecidamente, solicitar esclarecimentos, conforme anexo, sobre o Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2 - Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE.

Desde já, agradecemos pela compreensão

15/07/2024 16:21:12	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
---------------------	--------------------------	--

Ilmo. Sr. Pregoeiro, boa tarde! Conforme disciplina o instrumento convocatório, de forma tempestiva, apresentamos os nossos competentes pedidos de esclarecimentos.

15/07/2024 17:24:28	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	NOBRE SABOR REFEICOES LTDA (24.201.145/0001-19)
---------------------	--------------------------	---

Prezados (a),

A NOBRE SABOR REFEICOES LTDA, empresa estabelecida na Rua Treze de Maio, Nº 11 – Bela Parnamirim – CEP 59.142-714, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.201.145/0001-19 neste ato representada pelo seu sócio administrador, o senhor Denner Marinho Alvares, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A Nobre Sabor já dispõe de contador responsável pelas demandas contábeis da empresa, nesse sentido, para qual finalidade se faz necessária a contratação de 01 técnico de contabilidade ou contador?
2. O cardápio é composto por apenas uma opção de prato protéico? salvo as ocasiões que serão fornecidos pescados, vísceras, carne suína e feijoadas?

16/07/2024 10:41:13	CADASTRO DE PROPOSTA	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA
---------------------	----------------------	-----------------------------

16/07/2024 12:01:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
---------------------	----------------------	--

16/07/2024 15:39:52	CADASTRO DE PROPOSTA	SAVVY SERVIÇOS
---------------------	----------------------	----------------

16/07/2024 16:06:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
---------------------	----------------------	------------------------------------

17/07/2024 09:47:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
---------------------	-----------------------	--

17/07/2024 10:33:52	CADASTRO DE PROPOSTA	TL EMPREENDIMTOS & SERVIÇOS LTDA
---------------------	----------------------	----------------------------------

17/07/2024 12:21:01	CADASTRO DE PROPOSTA	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
---------------------	----------------------	----------------------------

17/07/2024 13:00:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA
---------------------	----------------------	-----------------------------------

17/07/2024 13:21:19	CADASTRO DE PROPOSTA	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA
---------------------	----------------------	---

17/07/2024 14:15:37	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
---------------------	----------------------------	-----------

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2

17/07/2024 14:16:52	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
---------------------	----------------------------	-----------

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2

17/07/2024 14:18:02	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
---------------------	----------------------------	-----------

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2

17/07/2024 17:03:06	CADASTRO DE PROPOSTA	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI
---------------------	----------------------	---------------------------------



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 5264

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

17/07/2024 17:04:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI
17/07/2024 19:02:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME
17/07/2024 21:28:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
17/07/2024 23:41:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME
18/07/2024 07:27:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
18/07/2024 08:31:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MVGB REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
18/07/2024 08:37:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME
18/07/2024 08:47:16	CADASTRO DE PROPOSTA	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
18/07/2024 09:00:37	MENSAGEM PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
18/07/2024 09:00:57	MENSAGEM PREGOEIRO	Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.
18/07/2024 09:02:21	MENSAGEM PREGOEIRO	Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
18/07/2024 09:02:36	MENSAGEM PREGOEIRO	Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.
18/07/2024 09:04:07	MENSAGEM PREGOEIRO	Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia de proposta e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.
18/07/2024 09:04:22	MENSAGEM PREGOEIRO	O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8.
18/07/2024 09:04:31	MENSAGEM PREGOEIRO	Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.
18/07/2024 09:04:43	MENSAGEM PREGOEIRO	Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
18/07/2024 09:05:44	MENSAGEM PREGOEIRO	Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 e 8.4.1 do Edital.
18/07/2024 09:06:33	MENSAGEM PREGOEIRO	Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5 do Edital.
18/07/2024 09:06:53	MENSAGEM PREGOEIRO	Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.
18/07/2024 09:07:03	MENSAGEM PREGOEIRO	O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.
18/07/2024 09:07:09	MENSAGEM PREGOEIRO	POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!
18/07/2024 09:16:37	MENSAGEM PREGOEIRO	Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.
18/07/2024 09:16:55	MENSAGEM PREGOEIRO	Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.
18/07/2024 09:30:07	MENSAGEM PREGOEIRO	Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 027/d

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

18/07/2024 09:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

18/07/2024 09:44:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, desconsiderem a mensagem postada às 09:07:09, onde diz: "O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período."

18/07/2024 09:54:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações.

18/07/2024 09:54:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.1 do Edital.

18/07/2024 09:58:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

18/07/2024 09:59:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/07/2024 11:58

18/07/2024 12:25:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STENIO PIERRE COSTA SILVA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/07/2024 14:25

18/07/2024 13:46:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STENIO PIERRE COSTA SILVA adicionou o arquivo b6878c70b8784180a043eb72feba58e8.pdf aos documentos complementares.

18/07/2024 14:08:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STENIO PIERRE COSTA SILVA adicionou o arquivo 0eddc106871e4a2894fdf6c35d6e9cd4.pdf aos documentos complementares.

18/07/2024 14:14:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STENIO PIERRE COSTA SILVA adicionou o arquivo c8f2aae6795b4b4fb45fbdaa1147825d.rar aos documentos complementares.

18/07/2024 15:43:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específica do lote.

18/07/2024 15:43:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

18/07/2024 16:05:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

18/07/2024 16:05:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

01/08/2024 15:56:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes.

01/08/2024 16:16:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e a realização do competente julgamento dos recursos se encontra divulgado na plataforma eletrônica.

01/08/2024 16:17:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

01/08/2024 16:20:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Distribuição de Refeição**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Refeição	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições para o Restaurante Popular de Juazeiro do Norte – Almoço			
Quantidade: 264.000	Valor Unit.: 7,49	Valor Total: 1.977.360,00	

CLASSIFICAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 5284

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STENIO PIERRE COSTA SILVA	103	28.027.121/0001-46	3.611.520,00	1.977.360,00		Sim
2 NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA	043	24.201.145/0001-19	3.611.520,00	2.600.000,00	31,49	Não
3 PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	144	70.163.605/0001-89	3.611.520,00	2.613.600,00	0,52	Não
4 CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	036	07.135.428/0001-90	3.611.520,00	2.900.000,00	10,96	Não
5 MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	116	10.328.834/0001-84	3.611.520,00	2.905.000,00	0,17	Não
6 PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS	008	35.653.880/0001-80	3.611.520,00	2.999.999,00	3,27	Não
7 M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO	137	09.399.065/0001-26	3.611.520,00	3.076.000,00	2,53	Sim
8 BR ALL COMERCIO, SERVICOS E	057	11.054.102/0001-06	3.611.520,00	3.198.000,00	3,97	Sim
9 TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS	079	40.904.276/0001-19	3.611.520,00	3.611.520,00	12,93	Sim
10 WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	033	53.600.197/0001-66	3.611.520,00	3.611.520,00	0,00	Sim
11 MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	018	26.393.753/0001-06	3.611.520,00	3.611.520,00	0,00	Sim
12 ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME	025	04.854.223/0001-77	3.611.520,00	3.611.520,00	0,00	Sim
13 LA EM CASA REFEICOES LTDA ME	136	11.750.292/0001-04	3.611.520,00	3.611.520,00	0,00	Sim
14 MVGB REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	060	05.099.651/0001-02	3.611.520,00	3.611.520,00	0,00	Não
15 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	019	43.570.564/0001-72	3.611.520,00	3.611.520,00	0,00	Sim
16 SAVVY SERVIÇOS	130	12.966.492/0001-53	4.752.000,00	4.752.000,00	31,58	Não
17 LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	053	17.822.035/0001-09	5.280.000,00	5.280.000,00	11,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E	143	04.197.132/0001-06	3.611.520,00	1.808.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/07/2024 12:31:56	PUBLICADO				
05/07/2024 12:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/07/2024 09:30:31	DISPUTA				
18/07/2024 09:30:31	LANCE	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 025)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 033)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	SAVVY SERVIÇOS (PARTICIPANTE 130)			4.752.000,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 019)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI (PARTICIPANTE 053)			5.280.000,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	MVGB REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.611.520,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO
5284

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

18/07/2024 09:30:31	LANCE	LA EM CASA REFEICOES LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	3.611.520,00
18/07/2024 09:30:31	LANCE	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.611.520,00
18/07/2024 09:30:41	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.611.519,99
18/07/2024 09:31:59	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.611.518,00
18/07/2024 09:32:25	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.611.500,00
18/07/2024 09:32:26	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.603.600,00
18/07/2024 09:32:33	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.611.517,99
18/07/2024 09:32:42	LANCE	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.611.517,00
18/07/2024 09:32:46	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.603.599,99
18/07/2024 09:32:56	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.611.000,00
18/07/2024 09:32:58	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.603.580,00
18/07/2024 09:33:02	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.603.579,99
18/07/2024 09:33:37	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.587.760,00
18/07/2024 09:33:42	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.603.578,00
18/07/2024 09:33:57	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.600.000,00
18/07/2024 09:34:06	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.587.759,99
18/07/2024 09:34:11	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)	3.587.750,00
18/07/2024 09:34:29	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.587.749,99
18/07/2024 09:34:46	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.564.000,00
18/07/2024 09:34:52	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.563.999,99
18/07/2024 09:35:10	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.560.000,00
18/07/2024 09:35:16	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.537.600,00
18/07/2024 09:35:19	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.559.999,99
18/07/2024 09:35:31	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.525.000,00
18/07/2024 09:35:41	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.524.999,99
18/07/2024 09:35:51	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.498.000,00
18/07/2024 09:36:01	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.497.999,99
18/07/2024 09:36:05	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)	3.497.000,00
18/07/2024 09:36:08	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.485.000,00
18/07/2024 09:36:16	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.484.999,99
18/07/2024 09:36:20	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.484.800,00
18/07/2024 09:36:24	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.481.000,00
18/07/2024 09:36:34	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.480.999,99
18/07/2024 09:36:52	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.432.000,00
18/07/2024 09:36:55	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.431.999,99
18/07/2024 09:37:04	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.430.000,00
18/07/2024 09:37:09	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.429.999,99
18/07/2024 09:37:16	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.405.600,00
18/07/2024 09:37:28	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.405.599,99
18/07/2024 09:37:29	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.400.000,00
18/07/2024 09:37:42	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.400.500,00
18/07/2024 09:37:43	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.399.999,99
18/07/2024 09:37:53	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.379.200,00
18/07/2024 09:38:01	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.379.199,99



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 5804

18/07/2024 09:38:15	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.375.500,00
18/07/2024 09:38:16	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.375.000,00
18/07/2024 09:38:21	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.374.999,99
18/07/2024 09:38:24	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	3.380.000,00
18/07/2024 09:38:36	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.352.800,00
18/07/2024 09:38:37	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)	3.370.000,00
18/07/2024 09:38:44	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.352.799,99
18/07/2024 09:38:49	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.350.000,00
18/07/2024 09:38:58	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)	3.352.700,00
18/07/2024 09:39:01	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.349.999,99
18/07/2024 09:39:07	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.326.400,00
18/07/2024 09:39:15	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.326.399,99
18/07/2024 09:39:18	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	3.500.000,00
18/07/2024 09:39:29	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)	3.326.300,00
18/07/2024 09:39:37	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.326.299,99
18/07/2024 09:39:39	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.300.000,00
18/07/2024 09:39:48	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.299.999,99
18/07/2024 09:40:02	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.320.500,00
18/07/2024 09:40:07	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.234.000,00
18/07/2024 09:40:13	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.233.999,99
18/07/2024 09:40:32	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.207.600,00
18/07/2024 09:40:37	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.207.599,99
18/07/2024 09:40:55	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.205.000,00
18/07/2024 09:41:03	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.204.999,99
18/07/2024 09:41:03	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.194.400,00
18/07/2024 09:41:15	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.194.399,99
18/07/2024 09:41:33	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.168.000,00
18/07/2024 09:41:36	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.167.999,99
18/07/2024 09:42:01	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	3.200.999,99
18/07/2024 09:42:05	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.141.600,00
18/07/2024 09:42:10	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.141.599,99
18/07/2024 09:42:20	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)	3.167.000,00
18/07/2024 09:42:29	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	3.200.000,00
18/07/2024 09:42:31	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.140.500,00
18/07/2024 09:42:47	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.140.499,99
18/07/2024 09:42:52	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.115.200,00
18/07/2024 09:43:02	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.115.199,99
18/07/2024 09:43:23	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.102.000,00
18/07/2024 09:43:29	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.114.000,00
18/07/2024 09:43:30	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.101.999,99
18/07/2024 09:43:41	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	3.101.999,98
18/07/2024 09:43:43	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.088.800,00
18/07/2024 09:43:48	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.099.500,00
18/07/2024 09:44:14	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	3.088.799,99



EDITAL DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 531

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

18/07/2024 09:44:25	LANCE	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.250.368,00
18/07/2024 09:44:33	LANCE	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	3.198.000,00
18/07/2024 09:44:56	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)	2.950.000,00
18/07/2024 09:44:57	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.087.000,00
18/07/2024 09:45:00	LANCE	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.197.000,00
18/07/2024 09:45:01	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	3.075.600,00
18/07/2024 09:45:10	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.080.000,00
18/07/2024 09:45:12	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	2.949.999,99
18/07/2024 09:45:17	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	3.090.000,00
18/07/2024 09:45:22	LANCE	M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 137)	3.076.000,00
18/07/2024 09:45:31	TEMPO RANDÔMICO		
18/07/2024 09:45:43	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2.983.200,00
18/07/2024 09:45:54	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	3.000.000,00
18/07/2024 09:45:59	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.940.000,00
18/07/2024 09:46:02	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2.904.000,00
18/07/2024 09:46:06	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.000.000,00
18/07/2024 09:46:09	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	2.903.999,99
18/07/2024 09:46:25	LANCE	CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.900.000,00
18/07/2024 09:46:27	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	2.899.999,99
18/07/2024 09:46:35	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2.851.200,00
18/07/2024 09:46:40	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	2.851.199,99
18/07/2024 09:46:52	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.800.000,00
18/07/2024 09:46:53	LANCE	PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	2.999.999,00
18/07/2024 09:46:56	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	2.799.999,99
18/07/2024 09:47:09	LANCE	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 116)	2.905.000,00
18/07/2024 09:47:14	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)	2.650.000,00
18/07/2024 09:47:17	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2.798.400,00
18/07/2024 09:47:21	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	2.649.999,99
18/07/2024 09:47:27	LANCE	NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.600.000,00
18/07/2024 09:47:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 136, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 019 que apresentaram o valor de 3,611,520.00.			
18/07/2024 09:47:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 144			
18/07/2024 09:47:32	FECHADO 1		
18/07/2024 09:47:50	LANCE	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2.613.600,00
18/07/2024 09:48:35	LANCE	NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	1.808.400,00
18/07/2024 09:51:13	LANCE	STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)	1.977.360,00
18/07/2024 09:52:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
18/07/2024 09:52:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA			
18/07/2024 09:52:32	HABILITAÇÃO		



CONSELHO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 5324

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

18/07/2024 09:54:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 143: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

18/07/2024 09:55:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 143: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

18/07/2024 09:57:12 MENSAGEM NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA

Bom dia

18/07/2024 09:57:38 MENSAGEM NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA

Infelizmente não conseguimos melhorar, foi o máximo que conseguimos chegar

18/07/2024 09:58:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 143: Certo, obrigado pelo retorno!

18/07/2024 09:59:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao licitante NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18/07/2024 10:00:25 MENSAGEM NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA

Ciente, enviaremos os documentos de habilitação

18/07/2024 10:00:59 MENSAGEM NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA

Sr. Pregoeiro, precisamos enviar a proposta final readequada ao lance vencedor junto dos documentos de habilitação?

18/07/2024 10:02:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Sim, visto que a anexação de documentos pode ser fracionada, desde q

18/07/2024 10:03:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, desconsiderar mensagem anterior postada às 10:02:29

18/07/2024 10:08:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 143: Prezado(a) licitante, em resposta a sua pergunta: Sim.

18/07/2024 12:18:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e documentos de habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

18/07/2024 12:18:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/07/2024 12:18:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é STENIO PIERRE COSTA SILVA

18/07/2024 12:21:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 103: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

18/07/2024 12:21:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 103: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

18/07/2024 12:24:16 MENSAGEM STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)

Boa tarde senhor pregoeiro, chegamos ao nosso valor limite.

18/07/2024 12:24:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 103: Certo, obrigado pelo retorno!

18/07/2024 12:25:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA deverá enviar proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e Documentos de Habilitação para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

18/07/2024 14:16:21 MENSAGEM STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)

Boa tarde, documentação enviada.

18/07/2024 14:16:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

18/07/2024 14:17:15 MENSAGEM STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)

favor acusar recebimento.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 533

18/07/2024 14:17:38 MENSAGEM STENIO PIERRE COSTA SILVA (PARTICIPANTE 103)

estamos a disposição para quaisquer fins de esclarecimento.

18/07/2024 14:26:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos anexados na plataforma eletrônica da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA e passará a ser analisado(a).

18/07/2024 15:41:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

18/07/2024 15:42:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

18/07/2024 15:44:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/07/2024 15:44:17 RECURSO MANIFESTADO CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

A CWM manifesta intenção de recurso contra a empresa Stenio Pierre costa silva, CNPJ 28.027.121/0001-46, dado descumprimento aos itens de habilitação e sua proposta estão em desacordo com o exigido no edital. Nos reservando no direito de realizar mais apontamentos no recurso a ser apresentado, fundamentado no Art. 165º da Lei 14.133/21, ART. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e nos Acórdãos 2564/09, 339/10 e 2699/2021 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso.

18/07/2024 15:45:22 RECURSO MANIFESTADO NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA

Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA devido ao não cumprimento das condições de habilitação em conformidade com o Edital de convocação, conforme traremos argumentado na peça recursal

18/07/2024 15:46:44 RECURSO MANIFESTADO PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro, através do presente manifestamos nossa intenção recursal face a empresa declarada vencedora não ter cumprido as exigências do edital quanto a habilitação, conforme detalharemos nos memoriais recursais.

18/07/2024 15:59:01 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18/07/2024 16:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA e CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

18/07/2024 16:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

18/07/2024 16:04:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que o(s) licitante(s) interessado(s) ficam desde logo convidado(s) a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

23/07/2024 15:14:48 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E

Nome do arquivo: RECURSO - PE 2024.07.01.2 JUAZEIRO DO NORTE.pdf

23/07/2024 15:22:58 RECURSO REGISTRADO PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS

A PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, já qualificada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar MEMORIAIS DE RECURSO.

23/07/2024 17:02:35 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

Nome do arquivo: RECURSO STENIO PE 2024 07 01 2 ASS F.pdf

23/07/2024 17:04:33 RECURSO REGISTRADO CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

Segue em anexo o Arquivo do Recurso contra a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA (recorrida).

23/07/2024 20:55:35 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA

Nome do arquivo: RECURSO.pdf



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COLEÇÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 584

23/07/2024 20:58:19 RECURSO REGISTRADO NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA

e Sabor Refeições LTDA

CNPJ: 24.201.145/0001-19 - Insc. Est.: 20.445.161-2

Rua Treze de Maio, SN - Bela Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59142-714

84 3272.6540/ 84 998210221 – denner@nobresabor.ind.br/licitacoes@nobresabor.ind.br

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Ref. ao Pregão Eletrônico – nº 2024.07.01.2 – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.201.145/0001-19, com sede à Rua Treze de maio, 11, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Denner Marinho Alvares (doc. 01 – contrato social.pdf), brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.590.624-75, residente na cidade de Natal/RN, in fine assinados, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente.

24/07/2024 00:00:10 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

26/07/2024 22:06:12 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO STENIO PIERRE COSTA SILVA

Nome do arquivo: CONTRA RAZOES - RESTAURANTE POPULAR.pdf

26/07/2024 22:08:14 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA STENIO PIERRE COSTA SILVA

SEGUE EM ANEXO, NOSSA CONTRA RAZÃO REFERENTE AO RECURSO.

26/07/2024 22:08:42 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO STENIO PIERRE COSTA SILVA

Nome do arquivo: CONTRA RAZOES - RESTAURANTE POPULAR.pdf

26/07/2024 22:08:45 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA STENIO PIERRE COSTA SILVA

SEGUE EM ANEXO, NOSSA CONTRA RAZÃO REFERENTE AO RECURSO.

26/07/2024 22:09:02 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO STENIO PIERRE COSTA SILVA

Nome do arquivo: CONTRA RAZOES - RESTAURANTE POPULAR.pdf

26/07/2024 22:09:05 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA STENIO PIERRE COSTA SILVA

SEGUE EM ANEXO, NOSSA CONTRA RAZÃO REFERENTE AO RECURSO.

29/07/2024 00:00:04 JULGAMENTO DE RECURSOS

01/08/2024 16:07:11 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISA-O RECURSO - JUAZEIRO - PONTA DISTRIBUIDORA - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - IMPROCEDENTE-Assinado.pdf

01/08/2024 16:08:05 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte que CLASSIFICOU a recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

01/08/2024 16:12:39 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISA-O RECURSO - JUAZEIRO - NOBRE SABOR - REGISTRO NO CONSELHO - ATESTADO CAPACIDADE - IMPROCEDENTE-Assinado.pdf

01/08/2024 16:12:49 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte que CLASSIFICOU a recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

01/08/2024 16:15:53 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISA-O RECURSO - JUAZEIRO - CWM - GARANTIA - REGISTRO NO CONSELHO - ATESTADO - IMPROCEDENTE-Assinado.pdf

01/08/2024 16:16:00 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte que CLASSIFICOU a recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

01/08/2024 16:20:48 EM ADJUDICAÇÃO

02/08/2024 09:33:56 ADJUDICADO



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 5314

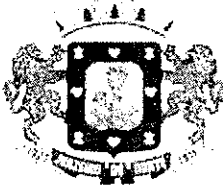
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2
Processo Administrativo Nº 2024.07.01.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 05/07/2024 12:31:57

				TOTAL DO PROCESSO: 1.977.360,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA			28.027.121/0001-46	1.977.360,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 1.977.360,00	Total: 1.977.360,00
Item: 1	Unidade: Refeição	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições para o Restaurante Popular de Juazeiro do Norte – Almoço				
Quantidade: 264.000	Val. Ref.: 13,68	Valor Unit.: 7,49	Total Item: 1.977.360,00	

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -

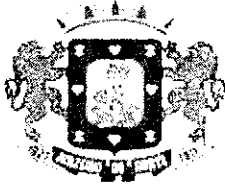
Pregão Eletrônico N° 2024.07.01.2

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria n° 224/2024, de 06 de Março de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n° 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico N° 2024.07.01.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ n° 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) Lote 1 - Fornecimento de Refeições, no valor global de R\$ 1.977.360,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

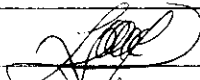

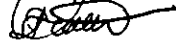
Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Agosto de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2, **HOMOLOGO** o processo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) Lote 1 - Fornecimento de Refeições, no valor global de R\$ 1.977.360,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 02 de agosto de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 5464

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

GERENÇÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 049

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 28.027.121/0001-46, classificado(a) no(s) Lote 1 - Fornecimento de Refeições, no valor global de R\$ 1.977.360,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST.

Data da Homologação: 02 de agosto de 2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

AVISOS E EDITAIS

PORTARIA Nº 208/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAIENE CLEMENTINO DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.1. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 01 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, no valor global de R\$ 1.719.990,00 (um milhão setecentos e dezenove mil novecentos e noventa reais) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE L inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 02 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, no valor global de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 01 de agosto de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 28.027.121/0001-46, classificado(a) no(s) Lote 1 - Fornecimento de Refeições, no valor global de R\$ 1.977.360,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST.

Data da Homologação: 02 de agosto de 2024.

Última atualização em 02/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/07/2024 12:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000092/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados no serviços de Administração: Preparo e Distribuição de até 1000 (um mil) refeições / almoços por dia, objetivando atender as demandas do Restaurante Popular Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.611.520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.977.360,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação do serviço de preparo e distribuição de refeições para o Restaurante Popular de Juazeiro do Norte - Almoço	264000	R\$ 13,68	R\$ 3.611.520,00	

11 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

contato@pncp.gov.br

0800 700 9100

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EDITAL DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 5458

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com>
Data 05/08/2024 09:16 AM
Prioridade Mais alta

roundcube
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 546



- Contrato - Pregão Eletrônico 2024.07.01.2 - Restaurante Popular - SEDEST.pdf(~224 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2

Razão Social: SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.027.121/0001-46
Endereço: Rua Rui Barbosa, 780, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município



CONTRATO Nº 2024.08.05-0003

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa **SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 780, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 28.027.121/0001-46, neste ato representada por Stenio Pierre Costa Silva, portador(a) do CPF n.º 035.613.443-13, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 1: Fornecimento de Refeições						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	REFEI	264000	Refeição	7,49	1.977.360,00
						1.977.360,00

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.977.360,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	14.306.0043.2.066.0000	33903900



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 5 de agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA
LIMA:05559003719
Assinado de forma digital por JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA:05559003719
Data: 2024.08.05 09:12:28 -03'00'

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

STENIO PIERRE COSTA
SILVA:28027121000146

Assinado de forma digital por STENIO PIERRE COSTA SILVA:28027121000146
Data: 2024.08.05 09:12:28 -03'00'

SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim C. P. de Souza CPF 835.303.373-68
2. Hiandra Danyelle dos Reis CPF 036.143.943-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.05-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.07.01.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.977.360,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.05-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.07.01.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.977.360,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021.03.01.01

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de serviços médicos especializados de consultas psiquiátricas, vascular, gastroenterológicas e neuropediátricas para atendimento da demanda reprimida desta municipalidade.

VALOR ADITIVADO: R\$ 197.396,06 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa seis reais e seis centavos) referente às consultas especializadas, sendo destes, R\$ 76.856,50 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser realizados na primeira parcela e o restante em R\$ 60.269,78 (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, e seus § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB.

SIGNATÁRIOS: Andréa Maia Landim e Henrique Ferreira da Costa Gomes.

DATA: 26 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 5564

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2024.06.26.1. O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e o Secretário da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.26.1 por vício insanável conforme Termo de Revogação. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024. Francisco Hélio Alves da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Leandro Saraiva Dantas de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.05-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.07.03.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IASMINE SOARES BEZERRA. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de Ordens Judiciais, com base na listagem de "A" até "Z", considerando o maior desconto sobre o preço máximo consumidor, da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais) Percentual de desconto ofertado pela empresa está estipulado em 38%. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Iasmine Soares Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Agosto de 2024.

1. Detalhes

Contrato nº 2024.08.05-0003/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 0574

Régime contratual: 2024.08.05

Local: Juazeiro do Norte/CE | Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE | Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Tipo: Contrato (termo inicial) | Receita ou Despesa: Despesa | Processo: 2024.07.012 | Categoria do Processo: Serviço

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 | Data de assinatura: 05/08/2024 | Vigência: de 05/08/2024 a 05/08/2025

Id contrato PNCP: 07074067000114-2-000079/2024 | Fonte: RFI - Compras | Id contratação PNCP: 230214400 | Data: 10/02/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

FORNECEDOR:



Nome/Razão social: STEFÃO PIERRE COSTA SILVA | CNPJ/CPF: 29.027111/0001-49 | Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Ações
2024.08.05-0003/2024	05/08/2024	Contrato	✕
2024.08.05-0003/2024			📄

[Voltar](#)

Assunto: **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2**
De: Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com>
Para: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data: 14/08/2024 02:58 PM

roundcube 
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 558 

- DANK - 9774 - CT 2024.08.05-0003.pdf(~650 KB)
- CERTIDÃO (3).pdf(~202 KB)

SEGUE EM ANEXO.

Em qui., 8 de ago. de 2024 às 08:49, Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com> escreveu:
Bom dia.

Segue em anexo contrato e CRN da nutricionista da empresa Scosy Empreendimentos Ltda.

favor acusar recebimento.

Att.: Alisson Santos

Setor Administrativo.

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 09:18, Scosy Empreendimentos <scosyemp@gmail.com> escreveu:
Bom dia Segue em anexo.

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 09:16, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2

Razão Social: SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.027.121/0001-46
Endereço: Rua Rui Barbosa, 780, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.07.01.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 559 *JK*

Dank!

CARTA FIANÇA T-9774

Código verificador: 0f1ba39774 9774

DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC **48.430.050/0001-35**

SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a RUA RUI BARBOSA, n.º 780, Bairro LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 63030000 **28.027.121/0001-46**

Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE

07.974.082/0001-14

05/08/2024 à 04/11/2025

R\$ 98.868,00

(noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

nº 2024.08.05-0003

PERFORMANCE

Pregão eletrônico nº 2024.07.01.2

Juazeiro do Norte/CE

R\$ 1.977.360,00

05/08/2024

Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao equipamento de segurança alimentar e nutricional do restaurante popular de Juazeiro do Norte/CE.

Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (**PERFORMANCE**), não abrangendo: indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:**Multa:**

O presente instrumento garante também Multas Contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou 8.666/93, conforme o caso, bem como as Multas Moratórias e Punitivas aplicadas pelo Licitante à Afiançada especificamente com relação ao contrato nº 2024.08.05-0003.

Dank!**Cobertura
Trabalhista:**

Esta Garantia tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário/Credor o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade da Empresa Garantida, oriundas do Contrato descrito no "objeto da licitação", nas quais haja condenação judicial do Afiado ao pagamento, e os valores tenham sido pagos pelo Beneficiário em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do Fiador e consequente homologação do Poder Judiciário, conforme condições especiais que são parte integrante e inseparável desta Fiança.

**Parte
Relacionada:**

O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.

**Obrigação do
Beneficiário:**

Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido; como também não poderá dar causa ao inadimplemento do Afiado.

Renúncia:

O Fiador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.

Declaração:

O Fiador declara expressamente que:

1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras;
2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

DANK SOCIEDADE
DE CREDITO DIRETO
S A:48430050000135

Assinado de forma digital por
DANK SOCIEDADE DE CREDITO
DIRETO S A:48430050000135
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20991



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) **DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.** (CNPJ 48.430.050/0001-35) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:59:14 do dia 18/7/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: bFBqpsGvwbyPnySFs3LK

Certidão emitida gratuitamente.